



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 1/2022/SDC/ANP-RJ-e

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2022.

Ao Posto Revendedor

Assunto: Levantamento de Preços de Combustíveis (LPC) - Comunicado sobre a metodologia de coleta de dados de preços e pedido de cooperação dos revendedores de combustíveis automotivos e de GLP.

Referência: Processo Administrativo nº 48610.206658/2022-95

Senhor(a) Responsável,

1. A partir de 26 de setembro de 2022, a empresa **TRIAD RESEARCH CONSULTORIA E PESQUISA DE MERCADO LTDA.**, contratada por meio do Pregão Eletrônico nº 27/2022 e do Contrato Administrativo nº 9031/2022, no âmbito do Processo nº 48610.206658/2022-95, passará a promover os serviços do Levantamento de Preços de Combustíveis da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (LPC-ANP), que consiste em pesquisa semanal de preços de revenda de Gasolina C, Gasolina C Aditivada, Etanol Hidratado Combustível (EHC), Óleo Diesel B, Gás Natural Veicular (GNV) e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), nos revendedores de combustíveis automotivos e de GLP, nos termos da Portaria ANP nº 202, de 15/08/2000 (Anexo 1 - Doc. SEI 1656401).
2. Segundo o Termo de Referência desta contratação, **a coleta presencial de dados de preço será realizada com o auxílio de dispositivo eletrônico móvel (aparelho celular), operado por pesquisadores que deverão fotografar o estabelecimento e coletar automaticamente coordenadas de geolocalização dos postos de revenda.**
3. Destaca-se que a base de dados gerada a partir da pesquisa deste levantamento de preços constitui-se na mais importante fonte oficial de informações de preços de combustíveis do país, utilizada pelos órgãos de governo, por ministérios públicos federais e estaduais e pelo Judiciário, para elaboração de estudos e identificação de indícios de infrações à ordem econômica; bem como permite a divulgação dos resultados das pesquisas semanais para conhecimento dos agentes econômicos e da sociedade em geral, proporcionando informação para a escolha pelos consumidores e contribuindo para a transparência das práticas comerciais.

4. Em cumprimento aos objetivos do programa, os resultados do Levantamento de Preços de Combustíveis são disponibilizados na internet pela ANP, semanalmente, no endereço eletrônico <www.gov.br/anp>.
5. A metodologia da pesquisa de preço e outras informações estão disponibilizadas no supracitado sítio eletrônico da ANP em: Página Inicial > Assuntos > Preços e Defesa da Concorrência > Preços > Preços de Revenda e de Distribuição de Combustíveis.
6. **A colaboração dos postos revendedores é essencial para a execução do trabalho de pesquisa e obrigatória nos termos da Portaria ANP nº 202, de 15 de agosto de 2000**, conforme cópia anexa. Neste sentido, **solicitamos que o posto revendedor sempre facilite o acesso do pesquisador ao seu estabelecimento, designando representante para acompanhá-lo no trabalho de pesquisa e indicando o local de afixação do 'Painel de Preços' e do 'Quadro de Aviso'**, nos quais devem constar, respectivamente, os preços à vista para os produtos ofertados e os dados de identificação do revendedor.
7. No caso de o estabelecimento não possuir Painel de Preço de combustíveis ou Quadro de Aviso com as informações do estabelecimento, o pesquisador poderá solicitar um comprovante de venda no varejo, como uma nota fiscal ou um canhoto de cartão de crédito, desde que contenha o preço do combustível, o CNPJ do estabelecimento e a data da venda. Ressalta-se que não se trata da nota fiscal de compra junto às distribuidoras, mas uma simples venda de combustível efetuada pelo estabelecimento na data da pesquisa.
8. Destaca-se que o pesquisador sempre se apresentará portando crachá de identificação da empresa contratada pela ANP. **O não atendimento ao pesquisador, nos termos ora dispostos, sujeita o posto revendedor às penalidades previstas na Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999.**
9. Por último, informo que, no caso de dúvidas acerca da pesquisa, os revendedores deverão entrar em contato diretamente com a ANP, cujos canais de atendimento eletrônico encontram-se disponíveis no endereço <www.gov.br/anp/pt-br/canais_atendimento> ou por meio do telefone 0800 970 0267, de segunda a sexta-feira, das 8 às 20h.
10. Permanecemos à disposição de V. S. para quaisquer informações ou esclarecimentos que julgue necessários.

Atenciosamente,

documento assinado eletronicamente por

BRUNO CONDE CASELLI

Superintendente de Defesa da Concorrência



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CONDE CASELLI, Superintendente**, em 16/09/2022, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2460686** e o código CRC **2D57E147**.

Anexos: **[1]** Portaria ANP nº 202/2000 (Doc SEI 2460776).

Avenida Rio Branco, 65 / 16º andar - Centro
CEP 20090-004 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2112-8100 / www.anp.gov.br

Observação: Caso responda este ofício, indicar expressamente o processo nº
48610.206658/2022-95

SEI nº 2460686